
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o caput do art. 10 da Lei Orgânica Municipal de Osório.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osório, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O caput do art. 10 da Lei Orgânica Municipal de Osório passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Câmara Municipal de Osório reunir-se-á, independentemente de convocação, em sessão legislativa ordinária, de 15 de fevereiro a 20 de dezembro. (NR) [...]”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 16 de setembro de 2026.

ROSSANO TEIXEIRA

Presidente

ISABEL SILVEIRA DOS SANTOS

Vice- Presidente

ROSINARA JARDIM DA SILVA

1ª Secretária

MAICON DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:AC678B8F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/09/2026. Edição 4417

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>